



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de fiscais administrativos e técnicos de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da [Lei 8.666/1993](#), no art. 41, XVIII, do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#) e no art. 8º, I e II, da [Portaria PGR/MPF 110/2015](#), RESOLVE:

Art. 1º. Designar os fiscais do Contrato Nº 09/2021, conforme abaixo:

| Contrato nº 09/2021 | | |
|------------------------|---|---|
| Contratada: | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | |
| Objeto contratual: | Prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral, incluindo abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva, corretiva e preditiva de frota . | |
| U.G. de Atuação: | PRMA /São Luis-Ma. Bacabal/MA, Balsas/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA | |
| Fiscal Técnico: | Titular | Ronald Rittler Araújo – Matrícula nº 5109-8 |
| | E-mail: | ronaldrittler@mpf.mp.br |
| | Substituto | Wagnoell Martins Araújo - matrícula nº 2827-9 |
| | E-mail: | wagnoellmartins@mpf.mp.br |
| Fiscal Administrativo: | Titular | Esau Almeida de Silva - matrícula nº 2211-8 |
| | E-mail: | esau@mpf.mp.br |
| | Substituto | Wagnoell Martins Araújo - matrícula nº 2827-9 |
| | E-mail: | wagnoellmartins@mpf.mp.br |

Art. 2º. No caso de sucessivo impedimento dos fiscais designados nesta portaria por servidores que exerçam função de chefia, o ateste poderá ser feito pelos seus substitutos eventuais.

§ 1º. Se a designação dos fiscais nomeados nesta portaria recair sobre servidores que não exerçam função de chefia, a designação dos substitutos eventuais de que trata recairá sobre servidor por este ou pelo titular designado.

§ 2º. A designação de que trata a segunda parte do § 1º deverá ser feita por indicação do fiscal indicado no ato da formalização do pedido ou pelo setor onde será suprida a necessidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS
Secretário Estadual da PR/MA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 09 nov. 2021. Caderno Administrativo, p. 18.](#)

M P F
Ministério Público Federal